



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 014, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 345, de 01/03/2021, e nº 2593, de 25/11/2021, considerando o Processo nº 23188.000264.2022-31 e decisão na 3ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 14/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Recomendar a aprovação do Regulamento dos Grupos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2022.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT

Portaria IFMT nº 345/2021 e nº 2593/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD2 - RTR-PROEX, em 14/06/2022 17:40:26.
- Claudir Von Dentz, DIRETOR GERAL - CD2 - SRS-DG, em 14/06/2022 17:45:00.
- Eduardo Gonçalves Gomes de Carvalho, 2021101430530069 - Discente, em 14/06/2022 17:47:36.
- Rui Ogawa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/06/2022 19:15:50.
- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD2 - SVC-DG, em 14/06/2022 19:30:58.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD2 - CBA-DG, em 14/06/2022 19:53:06.
- Joao Gabriel Rocha Silva, COORDENADOR - FG2 - PLC-CPI, em 15/06/2022 10:38:25.
- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROPEX, em 15/06/2022 12:43:56.
- Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEN, em 15/06/2022 12:52:31.
- Erica Baleroni Pacheco, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD - TGA-ENS, em 15/06/2022 17:05:37.
- Bruno Serpa Vieira, Coordenador de Pesquisa e Inovação - FG1 - ALF-PES, em 16/06/2022 10:15:02.
- Antonio Nobre da Silva, COORDENADOR - FG2 - CAS-COEX, em 17/06/2022 03:45:30.
- Giovanni Valar Koch, COORDENADOR - FG0002 - BLV-EXT, em 17/06/2022 08:22:09.
- Welismar Almeida da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/06/2022 09:42:01.
- Gleiner Rogerys Marques de Queiroz, CHEFE - CD4 - BAG-DEN, em 20/06/2022 10:00:59.
- Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO, em 20/06/2022 14:45:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 371007

Código de Autenticação: 8820043ec6





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**REGULAMENTO DOS GRUPOS DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**
(Anexo à Resolução CONSEPE nº 014/2022)

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para criação, funcionamento e desativação dos Grupos de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT e dá outras providências.

Parágrafo único. Todos os Grupos de Extensão devem respeitar este regulamento, sendo facultado a esses ter regulamento interno, desde que não entre em contradição com o disposto nesta normativa.

Art. 2º Os Grupos de Extensão vinculados ao IFMT são coletivos de servidores e discentes do IFMT e colaboradores externos, com duração indeterminada, que têm interesse comum por determinado tema e reúnem-se para desenvolver atividades extensionistas.

Art. 3º Os Grupos de Extensão são instituídos com a finalidade de fomentar, desenvolver e potencializar as atividades de extensão, de forma indissociável do ensino e da pesquisa, e em todos os níveis de formação oferecidos pela instituição. Neste contexto, são objetivos dos Grupos de Extensão:

- I. Desenvolver atividades de extensão relacionadas a área temática do Grupo de Extensão;
- II. Desenvolver atividades de ensino e de pesquisa, indissociadas da extensão, e sempre relacionadas ao objeto do Grupo de Extensão;
- III. Aprimorar o processo formativo do discente inserindo-o na realidade profissional local;
- IV. Aprimorar o processo formativo do discente promovendo, institucionalmente, a relação trabalho-educação;
- V. Aprimorar o processo formativo do discente incentivando o pensamento científico;
- VI. Estabelecer relações e intercâmbios com extensionistas, pesquisadores e outras instituições de ensino, pesquisa e extensão que disponham de acervos bibliográficos, arquivos de dados e demais instrumentos de pesquisa relacionados à área de estudo do Grupo de Extensão;
- VII. Fomentar a submissão de projetos extensionistas na dimensão interna e externa do IFMT.

Parágrafo único. Os Grupos de Extensão não são mecanismos de correção de falhas curriculares.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

Respeitam o currículo dos cursos ofertados pelo IFMT como norteadores soberanos da formação acadêmica do seu corpo discente.

CAPÍTULO II – DA CRIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º A proposta de criação de Grupos de Extensão pode ser apresentada por servidores do IFMT, a qualquer tempo, ao Setor de Extensão do campus/reitoria a que seus integrantes estiverem vinculados, por meio do SUAP Módulo Extensão.

§1º No âmbito do Setor de Extensão do campus/reitoria, a proposta de Registro de Grupo de Extensão será analisada de acordo com a pertinência, organicidade e relevância da proposta.

§2º Possíveis ajustes ou necessidade de detalhamento na Proposta de Registro de Grupo de Extensão serão indicados a(o) Coordenador(a) do Grupo de Extensão.

§3º Uma vez registrado, cabe ao Setor de Extensão do campus/reitoria solicitar à Direção Geral/Reitoria do campus publicação de portaria criando o referido Grupo de Extensão.

§4º Os Grupos de Extensão já existentes na data de publicação deste regulamento deverão incluir na solicitação de cadastro o histórico da criação e dos trabalhos que já vem sendo realizados pelo Grupo de Extensão.

Art. 5º Poderão integrar os Grupos de Extensão:

- I. Docentes e técnicos administrativos vinculados ao IFMT;
- II. Docentes, técnicos administrativos, pesquisadores e extensionistas vinculados a outras instituições de ensino, pesquisa e extensão nacionais ou estrangeiras em forma de parcerias institucionais;
- III. Discentes devidamente matriculados no campus do IFMT de origem da solicitação e com frequência regular;
- IV. Colaboradores terceirizados do campus do IFMT de origem da solicitação.

Parágrafo único. Para os casos dos incisos II e IV é facultada a participação no Grupo de Extensão, desde que haja acordo de cooperação técnica ou outro ajuste contratual firmado com o IFMT, ou esteja previsto em tramitação o ajuste contratual que explicita os direitos e obrigações do envolvido.

Art. 6º A estrutura organizacional dos Grupos de Extensão deverá ser composta de:

- I. Coordenador (servidor do quadro permanente do IFMT);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

II. Líder Discente;

III. Membros Participantes.

§1º A composição mínima do Grupo de Extensão deverá ser de 03 (três) servidores do IFMT e 03 (três) discentes.

§2º Não haverá limitação de servidores para o grupo de extensão, porém todos os membros deverão possuir atividades registradas em Projetos no SUAP Módulo Extensão;

§3º Não haverá limitação de discentes e colaboradores externos no Grupo de Extensão;

§4º Os Grupos de Extensão deverão ser coordenados por servidores do IFMT.

§5º Alterações na estrutura organizacional, a qualquer tempo, deverão ser comunicadas ao Setor de Extensão do campus/reitoria, via SUAP Módulo Extensão.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO

Art. 7º Serão atividades inerentes aos Grupos de Extensão:

- I. Promoção de atividades de extensão referente ao objeto do Grupo de Extensão;
- II. Desenvolvimento de serviços e projetos de extensão;
- III. Apoio à participação de seus membros em eventos, referente ao objeto do Grupo de Extensão;
- IV. Promoção de eventos;
- V. Publicação de resultados das atividades/trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Extensão;
- VI. Prestar serviços para promoção do desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais, locais e regionais.

Parágrafo único. A realização de tais atividades, quando em nome do Grupo de Extensão, deverá ser em consonância com seus membros e referenciar o IFMT.

Art. 8º O funcionamento do Grupo de Extensão deverá estar de acordo com os seus projetos e em consonância com o funcionamento da Instituição.

§1º Os projetos deverão conter as atividades propostas/planejadas para um ano letivo e ser registrados, anualmente, pelo(a) Coordenador(a), ao Setor de Extensão do campus/reitoria via SUAP Módulo Extensão.

§2º Ao final de cada mês, o(a) Coordenador(a) deverá registrar, no SUAP Módulo Extensão, os resultados das atividades registradas no projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

§3º O projeto, registrado no sistema vigente para gestão das ações de extensão, trata-se de um instrumento de acompanhamento das atividades. Em hipótese alguma dispensa e/ou substitui instrumentos de solicitação de espaço, proposição de eventos, solicitação de visitas técnicas, entre outros, os quais serão analisados e deferidos/indeferidos conforme as possibilidades de atendimento do campus no momento do pleito.

Art. 9º As ações de Ensino e de Pesquisa desenvolvidas pelo Grupo de Extensão deverão ser registradas nos respectivos Setores de Ensino e de Pesquisa do campus/reitoria seguindo os procedimentos institucionais.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 Compete ao Coordenador:

- I. Realizar todos os encaminhamentos necessários ao registro do Grupo de Extensão junto ao Setor de Extensão;
- II. Coordenar seleção para ingresso de novos membros;
- III. Coordenar a elaboração do projeto anual do Grupo de Extensão;
- IV. Participar assiduamente do Grupo de Extensão;
- V. Encaminhar ao Setor de Extensão o Projeto e Relatórios do Grupo de Extensão;
- VI. Representar o Grupo de Extensão em atividades que seja de interesse do Grupo e do IFMT;
- VII. Emitir e assinar comunicações relacionadas ao interesse do Grupo de Extensão;
- VIII. Prezar pelo desenvolvimento de atividades que proporcionem o aprendizado dos membros do Grupo de Extensão na área de interesse;
- IX. Fornecer embasamento teórico mínimo sobre o objeto de estudo e trabalho do Grupo de Extensão.

Art. 11 Compete ao Líder Discente:

- I. Coordenar, junto aos demais discentes do grupo, ações internas do Grupo de Extensão em consonância com o Coordenador;
- II. Contribuir na elaboração do projeto anual do Grupo de Extensão;
- III. Participar assiduamente do Grupo de Extensão;
- IV. Entregar, sempre que solicitado, pelo Coordenador, o relatório de atividades.
- V. Representar, quando solicitado, o Grupo de Extensão em atividades que seja de interesse do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Grupo e do IFMT;

VI. Auxiliar o Coordenador sempre que solicitado.

Art. 12 Compete aos Membros Participantes:

I. Contribuir na elaboração do projeto anual do Grupo de Extensão;

II. Cumprir o projeto proposto pelo Grupo de Extensão;

III. Participar assiduamente do Grupo de Extensão;

IV. Representar, quando solicitado, o Grupo de Extensão em atividades que seja de interesse do Grupo e do IFMT;

V. Entregar, sempre que solicitado, pelo Coordenador, o relatório de atividades.

CAPÍTULO V – DO INGRESSO E DESLIGAMENTO DOS MEMBROS

Art. 13 O ingresso e desligamento dos membros será realizado em tempos determinados pela necessidade do Grupo de Extensão, mediante critérios estabelecidos pelo Coordenador e/ou regimento interno do grupo, quando houver.

Parágrafo Único. A substituição do coordenador do Grupo de Extensão poderá ser realizada mediante solicitação da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo coordenador.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 14 São direitos dos membros:

I. Receber as comunicações e as publicações do Grupo de Extensão;

II. Receber, durante suas atividades no Grupo de Extensão, comprovante provisório de sua participação, emitido via SUAP Módulo Extensão;

III. Após o desligamento do grupo de Extensão, receber comprovante definitivo de sua participação, emitido via SUAP Módulo Extensão, conforme as regras definidas no SUAP Módulo Extensão;

IV. Participar de atividades teóricas e/ou práticas promovidas pelo Grupo de Extensão, bem como de suas deliberações, sempre com a anuência do Coordenador do Grupo de Extensão que avaliará a sua assiduidade e comprometimento.

Parágrafo único. O certificado será conferido à participação no Grupo de Extensão. A certificação das atividades de ensino e de pesquisa ficará condicionada às normativas institucionais. De forma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

similar, certificações de atividades específicas realizadas pelo Grupo de Extensão serão de responsabilidade dos organizadores das atividades.

Art. 15 São deveres dos membros:

- I. Respeitar e cumprir as disposições do presente Regulamento;
- II. Desenvolver e participar das atividades propostas no projeto;
- III. Prezar pelo bom relacionamento entre os membros;
- IV. Zelar pelo patrimônio que o Grupo de Extensão utilizar durante suas atividades;
- V. Acompanhar atentamente as comunicações pertinentes ao Grupos de Extensão nos meios de comunicação vigentes: mural, e-mail ou outro que venha ser oficializado pelo Coordenador;
- VI. Ser assíduo nas reuniões e atividades do Grupo de Extensão, cooperando na medida de suas possibilidades para seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VII – DO FINANCIAMENTO

Art. 16 A captação de recursos do IFMT para fomento às atividades do Grupo de Extensão deve ser feita mediante submissão de projeto(s) aos editais de extensão por servidores que integram o Grupo de Extensão.

Art. 17 Para a execução de seus objetivos, os Grupos de Extensão poderão buscar financiamento junto a fontes externas ao IFMT, por meio de fundos, agências de fomento de pesquisas e extensão, dentre outros.

Parágrafo Único. Os Grupos de Extensão poderão operacionalizar ações/projetos por meio de fundações de apoio, com base na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e demais regulamentos específicos.

Art. 18 Os Grupos de Extensão poderão propor acordos de cooperação, com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, para aplicação direta e exclusiva de manutenção e execução de seus projetos, observado o disposto no conjunto dos artigos deste Regulamento, através de mediação do Setor de Extensão do campus ou da Pró-reitoria de Extensão na reitoria.

Art. 19 Os bens móveis e imóveis adquiridos pelo Grupo de Extensão, decorrentes de financiamento do IFMT ou não, doação, fomento de qualquer origem legal, serão patrimoniados no campus do IFMT de origem do Grupo de Extensão, ficando sua utilização, conservação e manutenção de responsabilidade do Grupo de Extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAPÍTULO VIII – DA DESATIVAÇÃO

Art. 20 Os Grupos de Extensão poderão ser desativados nas seguintes circunstâncias:

- I. Solicitação do Coordenador do Grupo de Extensão encaminhada ao Setor de Extensão do campus;
- II. Por solicitação dos Setores de Extensão do campus, ou Pró-reitoria de Extensão, após 03 (três) notificações do não cumprimento de quaisquer requisitos deste Regulamento.
- III. O grupo de extensão será desativado caso não tenha qualquer execução de projeto por mais de 180 dias.

Parágrafo único. A desativação do grupo se dará mediante conclusão dos projetos vigentes, da inativação do grupo no Suap Módulo Extensão e a revogação da Portaria de criação.

Art. 21 Mediante desativação do Grupo de Extensão, os equipamentos e bens móveis ou imóveis adquiridos por este continuarão patrimoniados no campus do IFMT de origem do Grupo de Extensão, podendo ser doado/transferido a outra unidade do IFMT mediante cumprimento de regulamentações específicas.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor/Coordenação de extensão do Campus em parceria com a PROEX e, em última instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do IFMT.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.